



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9390 Disponibilização: Quinta-feira, 23 de Junho de 2022 Publicação: Sexta-feira, 24 de Junho de 2022

**CONSIDERANDO** o requerimento (3392400) do juiz de direito JMARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS, titular da Vara Única da Comarca de Barro Duro, de entrância inicial - Processo nº22.0.000062193-9;

**CONSIDERANDO** a informação da SEAD (3382656);

**CONSIDERANDO** a manifestação 23360 (3392596);

**CONSIDERANDO** a decisão 7856 (3393141);

**CONSIDERANDO** os termos do art. 18 da Resolução nº 45/2016, alterada através da Resolução nº 177/2020, de 27.04.2020,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** 03 (três) dias de folga ao juiz de direito **MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS**, titular da Vara Única da Comarca de Barro Duro, de entrância inicial, em razão do exercício de plantão judicial realizado nos dias 10.04.2021, 11.04.2021 e 12.04.2021, devendo a fruição ocorrer nos dias 31.08, 01.09 e 02.09.2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de junho de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 23/06/2022, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.6. Portaria (Presidência) Nº 1399/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 22 de junho de 2022

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições regimentais etc,

**CONSIDERANDO** que a condução de procedimentos licitatórios necessários para reformas e construções de fóruns exigem a consecução de atos mais complexos, que viabilizem a contratação de serviços especializados;

**CONSIDERANDO** que a constituição de uma comissão especial permitirá maior dedicação dos seus membros e a consequente celeridade necessária, sem entrave das demandas habituais das Comissões Permanentes de Licitação, inclusive com relação às ações de prevenção da pandemia COVID-19, cujas estatísticas demonstram recrudescimento do contágio;

**CONSIDERANDO** ser um dos principais eixos de ação desta Gestão o aparelhamento da Justiça de Primeiro Grau, inclusive com reformas e construções de instalações físicas mais modernas, dentro do menor espaço de tempo e com a maior eficiência possíveis;

**CONSIDERANDO** as informações da SLC, da SENA e da SOF, constantes no Processo SEI n. 22.0.000057782-4;

**CONSIDERANDO** as informações e a Decisão Nº 7792/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER3389837 encartadas no Processo SEI n. 21.0.000026510-9,

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONSTITUIR**, com os servidores abaixo elencados, Comissão Especial de Licitação - CEL, cujo objetivo específico é conduzir os procedimentos destinados à contratação de serviços especializados de engenharia para **execução das obras de CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DA COMARCA DE URUÇUI**, demandada nos autos do Processo SEI 22.0.000057782-4, indico os servidores a seguir, sem prejuízo de suas atribuições habituais:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CARLOS ALBERTO DA SILVA MOURA JÚNIOR	28055	Presidente
FERNANDO MOURA RÊGO NOGUEIRA LEAL	29288	Membro
ALINE TARCIANA BATISTA DE ALMEIDA CERQUEIRA	473365-7	Membro
DANIEL MOURA LIMA	30920	Apoio

Parágrafo único. A Comissão Especial de Licitação - CEL ora constituída terá poderes para receber, examinar, requisitar papéis e documentos e julgá-los à luz da legislação de regência dos procedimentos licitatórios.

Art. 2º A Comissão Especial de Licitação - CEL conduzirá todos os procedimentos licitatórios até a fase de homologação, praticando os atos necessários às contratações pretendidas, mirando, dentre outros princípios, a transparência, a publicidade, a economicidade, a qualidade dos serviços e a eficiência.

Parágrafo único. O Secretário Geral, sem prejuízo da atuação direta deste Presidente, acompanhará os trabalhos da Comissão Especial de Licitação - CEL, e revisará os termos de referências e outros documentos pertinentes aos processos nela desenvolvidos.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 23/06/2022, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.7. Portaria (Presidência) Nº 1400/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 22 de junho de 2022

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições regimentais etc,

**CONSIDERANDO** que a condução de procedimentos licitatórios necessários para reformas e construções de fóruns exigem a consecução de atos mais complexos, que viabilizem a contratação de serviços especializados;

**CONSIDERANDO** que a constituição de uma comissão especial permitirá maior dedicação dos seus membros e a consequente celeridade necessária, sem entrave das demandas habituais das Comissões Permanentes de Licitação, inclusive com relação às ações de prevenção da pandemia COVID-19, cujas estatísticas demonstram recrudescimento do contágio;

**CONSIDERANDO** ser um dos principais eixos de ação desta Gestão o aparelhamento da Justiça de Primeiro Grau, inclusive com reformas e construções de instalações físicas mais modernas, dentro do menor espaço de tempo e com a maior eficiência possíveis;

**CONSIDERANDO** as informações da SLC, da SENA e da SOF, constantes no Processo SEI n. 22.0.000057782-4;

**CONSIDERANDO** as informações e a Decisão Nº 7792/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER3389837 encartadas no Processo SEI n. 21.0.000026510-9,

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONSTITUIR**, com os servidores abaixo elencados, Comissão Especial de Licitação - CEL, cujo objetivo específico é conduzir os procedimentos destinados à contratação de serviços especializados de engenharia para **execução das obras de CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DA COMARCA PORTO**, demandada nos autos do Processo SEI 22.0.000057782-4, com os servidores a seguir relacionados, sem



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9390 Disponibilização: Quinta-feira, 23 de Junho de 2022 Publicação: Sexta-feira, 24 de Junho de 2022

prejuízo de suas atribuições habituais:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
FERNANDO MOURA RÊGO NOGUEIRA LEAL	29288	Presidente
LANA THAYSA MARQUES RÊGO	30193	Membro
DANIEL MOURA LIMA	30920	Membro
DIELSON MONTEIRO BRANDÃO FILHO	29288	Apoio

Parágrafo único. A Comissão Especial de Licitação - CEL ora constituída terá poderes para receber, examinar, requisitar papéis e documentos e julgá-los à luz da legislação de regência dos procedimentos licitatórios.

Art. 2º A Comissão Especial de Licitação - CEL conduzirá todos os procedimentos licitatórios até a fase de homologação, praticando os atos necessários às contratações pretendidas, mirando, dentre outros princípios, a transparência, a publicidade, a economicidade, a qualidade dos serviços e a eficiência.

Parágrafo único. O Secretário Geral, sem prejuízo da atuação direta deste Presidente, acompanhará os trabalhos da Comissão Especial de Licitação - CEL, e revisará os termos de referências e outros documentos pertinentes aos processos nela desenvolvidos.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 23/06/2022, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.8. Portaria (Presidência) Nº 1344/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 13 de junho de 2022

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador José Ribamar Oliveira, no uso de suas atribuições regimentais etc.,**

**CONSIDERANDO** o Edital Nº 181/2021 - PJPI/EJUD-PI17, publicado no DJE Nº 9219, de 21/09/2021 que trata da Seleção Pública para formação de Cadastro de Reserva de Conciliadores e Juizes Leigos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ;

**CONSIDERANDO** o Edital Nº 29/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, que disponibilizou o resultado final da Seleção Pública para as funções de Juizes Leigos e Conciliadores do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, publicado no DJ Nº 9295, de 31 de janeiro de 2022 e homologado através do Termo de Homologação Nº 158/2022, publicado no DJE nº9297 de 02 de fevereiro de 2022 ;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria (Presidência) Nº 1251/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 03 de junho de 2022, Portaria (Presidência) Nº 1245/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 02 de junho de 2022, Portaria (Presidência) Nº 1143/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 18 de maio de 2022 e Portaria (Presidência) Nº 1118/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 16 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CREDENCIAR os AUXILIARES DA JUSTIÇA**, constantes no Anexo Único, pelo prazo de **02 (dois) anos**, na forma da Lei Complementar Estadual nº 174/2011, para atuação nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais das Comarcas do Interior e da Capital do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

**Art. 2º ESTABELECE**r o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da publicação desta Portaria, para que os candidatos credenciados firmem o Termo de Compromisso junto à Seção de Registro e Cadastro Funcional da estrutura administrativa da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas deste Tribunal e se apresentem às suas respectivas Unidades de Lotação.

**PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 13 de junho de 2022.**

Desembargador **José Ribamar Oliveira**

Presidente do Tribunal de Justiça

**ANEXO I**

**JUIZ LEIGO - Entrância Final**

NOME	COMARCA
FRANCILENE DA SILVA RIBEIRO	JECC - Fazenda Pública
JOSÉ WELLINGTON ESCORCIO DE BRITO JUNIOR	JECC - Sul 1 (UNIDADE VI) - Anexo I (Bela Vista)

**Conciliador - Entrância Intermediária**

NOME	COMARCA
LIBÓRIO FERREIRA ARAGÃO NETO	Jecc - Barras
GEFFERSON QUARESMA MACHADO	Jecc - Pedro II

**Conciliador - Entrância Final**

NOME	COMARCA
MÁRIA DE LOURDES ARAGÃO DE SOUSA	JECC - Centro 1 (UNIDADE I) - Anexo II (Unidade Móvel)
HELLEN CRISTINA DE CASTRO M. PAES	JECC - Centro 1 (UNIDADE I) - Anexo II (Unidade Móvel)
ANTONIA MAYRA JORDANA E SILVA	SJI
MIRELLA PACHECO LAGES MONTE	JECC - Norte 2 (UNIDADE V) - Sede (Buenos Aires)

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 23/06/2022, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.9. Portaria (Presidência) Nº 1440/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 23 de junho de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** os ditames da Resolução nº 108/2018, de 21 de maio de 2018, que regulamenta o procedimento dos atos de cessão e disposição de servidores no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;